

Fwd: Pedido de Esclarecimentos - PE 06/2023 (Reenvio do dia 28/03/2023)

Luiz Lopes <luizlopes@cosanpa.pa.gov.br>

Qui, 30/03/2023 10:53

Para: letyciabrito <letyciabrito@outlook.com.br>

 4 anexos (149 KB)

image003.png; image004.png; image005.png; image006.png;

Para conhecimento e divulgação.

Sds.

Luiz Guilherme

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Luiz Guilherme Andrade Lopes" <luizlopes@cosanpa.pa.gov.br>

Para: "pamela nadur" <pamela.nadur@petranova.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de março de 2023 10:42:43

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - PE 06/2023 (Reenvio do dia 28/03/2023)

Solicito esclarecer as dúvidas

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pamela Nadur Maciel" <pamela.nadur@petranova.com.br>

Para: "pregaoeletronico" <pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br>, "Luiz Guilherme Andrade Lopes" <luizlopes@cosanpa.pa.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de março de 2023 9:44:09

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - PE 06/2023 (Reenvio do dia 28/03/2023)

Bom dia prezado Sr. Luiz Guilherme,

Conforme o contato telefônico a pouco e a vosso pedido, reencaminho abaixo o pedido de esclarecimentos enviado no dia 28/03/2023 às 16h13 (como falamos no mesmo dia).

Desde já grata e no aguardo,

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE 52,8M³ DE MATERIAL COMPONENTE DE LEITO FILTRANTE CLASSIFICADO (ANTRACITO, SEIXO E AREIA), DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COSANPA, EM MARABÁ - PARÁ (ETA VELHA MARABÁ), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/002/2023 (ANEXO I) E APÊNDICE 1, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE EDITAL.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa Petranova Saneamento e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.225.693/0001-84, interessada em participar do pregão eletrônico nº 06/2023, vem por meio desta solicitar os seguintes esclarecimentos:

* Consta no item 8.11.1 do edital, na página 9:

8.11.2. O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores. (grifos nossos)

1. Entendemos que para o atendimento do item acima, a licitante deverá indicar a alíquota, sem identificação da mesma, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado". Favor confirmar.

RESPOSTA: sim!

* Consta no item 3.2.3 do Anexo I - Termo de Referência, página 24 do edital:

3.2.3. Comprovação de licença ambiental para extração de minério (areias, cascalhos e saibros) e beneficiamento associado, para utilização imediata na construção civil referente à fonte de matéria prima (jazida e/ou rio) em conformidade com a Instrução Normativa SEMA nº 6 de 10/11/14.

OBS. A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima inviabilizará a aceitação da proposta comercial. (grifos nossos)

RESPOSTA: Neste caso, a não apresentação da licença e pre-requisito para aceitação da proposta

1. Conforme verificado no próprio edital neste processo não é licitado nenhum item de saibros, portanto, para o atendimento do item 3.2.3 será aceita a licença ambiental da empresa que faz a extração de matéria prima (areia e cascalho) e da empresa que faz o beneficiamento dela. Favor confirmar.

RESPOSTA: Sim.

1. Conforme o item 1 a norma da ABNT NBR 1179 (imagem abaixo), o objeto licitado neste processo (Areia, Seixos e Carvão Antracito) trata se de material para utilização em tratamento de água e não para utilização em construção civil. Favor confirmar.

RESPOSTA: Sim! Os materiais serão aplicados exclusivamente em tratamento de água.
[cid:image005.png@01D962EC.2CC45AD0]

1. Entendemos que não está sendo exigida a licença de ambiental para o item do Carvão Antracito. Favor confirmar.

RESPOSTA: Também!

* Consta no item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, página 24 e 25 do edital:

4.1. O proponente que ofertar o melhor lance deverá fornecer 7,5 Kg de amostra representativa, apenas da areia, com procedimento de amostragem conforme item 6.2 da NBR 11799 EB 2097. A amostra será analisada por

ensaio de granulometria para verificação de conformidade às especificações técnicas. (grifos nossos)

1. Com base em nossa experiência em diversas licitações, é previsto que os órgãos públicos solicitem uma pequena amostra para análise granulométrica e verificação de conformidade referente ao item da licitante vencedora do certame. O que não é usual é que essa quantidade seja maior que 500 gramas, até pela agilidade no envio, portanto, pedimos a gentileza para que seja reconsiderada a quantidade de 7,5 kg. Podemos considerar a quantidade de 700 gramas?

RESPOSTA: Esse volume é uma exigência da Área Técnica e não há como mudar.

* Consta na tabela do Anexo I - Termo de Referência, página 26 do edital:

[cid:image003.png@01D962EB.C8487A50]

1. Entendemos que os itens que apresentamos coloridos acima estão "duplicidade", por conter a mesma especificação e a mesma quantidade. Favor confirmar se podemos considera los desta forma ou se será necessária uma correção das quantidades por parte da COSANPA.,

RESPOSTA: Não identificamos a duplicidade.

* Consta no item 10.1.4 do Anexo I - Termo de Referência, página 27 do edital:

10.1.4 Material a granel, as condições de fornecimento a granel devem ser tais que não comprometam as características do material, segundo esta Norma. (grifos nossos)

1. Entendemos que podemos desconsiderar o item 10.1.4, pois, como já foi citado no item 10 e no item 10.1.2, do mesmo Termo de Referência, todo o objeto licitado pode ser entregue em saca com a capacidade não superior a 50 kg ou em big-bags, portanto não se aplica as características à granel. Favor confirmar.

RESPOSTA: A preocupação da COSANPA é que o material até seu recebimento mantenha as características exigidas.

Atenciosamente,

Jacareí-SP, 28 de março de 2023.

Segue print do e-mail enviado no dia 28/03/2023:

[cid:image006.png@01D962EC.2CC45AD0]

[cid:image004.png@01D962EB.C8487A50]